

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 270 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal, Analaura Brito de Cerqueira dos Santos, matrícula 2205063

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica deste Município e à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no processo Administrativo nº 001/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a servidora **Analaura Brito de Cerqueira dos Santos**, RG nº 0182930181 e CPF 353.045.615-20, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2205063, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com base no artigo 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de **R\$ 1.946,00 (Hum Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais)**, composto de vencimento básico, **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)** e **15% (Quinze por cento de adicional por tempo de serviço – R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais)**, Grat. Artigo 12, §3º da Lei 042/2007 - **\$336,00 (Trezentos e Trinta e Seis Reais)**, nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA - BAHIA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE-IPCM
Decreto nº 265/2021

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 271 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidor público municipal **FIRMINO CORREIA**, matrícula 1204227

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 013/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por idade o servidor **FIRMINO CORREIA**, RG nº 0288190041 e CPF 388.032.325 - 91, no cargo de Guarda Municipal, matrícula 1204227, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, com base no artigo 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 35 da Lei Municipal nº 048/2007, no valor de **R\$ 610,77** (Seiscentos e Dez Reais e Setenta e Sete Centavos), equivalente ao valor dos proventos do cálculo proporcionar, o valor a ser pago deve equivaler a um salário mínimo, **R\$ 1.100,00** (Hum Mil e Cem Reais), composto de vencimento básico, por se tratar de benefício que substitui a renda do servidor, nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 48/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na data de sua publicações e seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA - BAHIA, 02 de Fevereiro de 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE-IPCM